

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.269 NATAL, 21 DE SETEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital n. 03/2022 – DPE Nísia Floresta, de 20 de setembro de 2022

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Defensor infra-assinado, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022, tendo em vista a inexistência de interposição de recursos ao Edital de nº 02/2022-DPE Nísia Floresta, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DAS ETAPAS 1 e 2** da I Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado em Nísia Floresta/RN, na forma abaixo:

LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA (ETAPA 3), NOS MOLDES DO ART. 13 DO EDITAL Nº 01/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022:

| CLASSIF. | NOME COMPLETO | CPF | ÍNDICE ACADÊMICO | ESTÁGIO GRADUAÇÃO | PROJETO | MÉDIA* | OBSERVAÇÃO |
|----------|-----------------------------------|----------------|------------------|-------------------|---------|--------|------------|
| 1 | VIRGINIA RIBEIRO FERNADES | 942.531.884-00 | 92,2 | 100 | 100 | 9,376 | Aprovado |
| 2 | ROBSON MAX MOREIRA BALBINO | 707.917.727-77 | 89,6 | 100 | 100 | 9,168 | Aprovado |
| 3 | RENAN DA SILVA ALVES | 068.733.764-00 | 81 | 100 | 100 | 8,48 | Aprovado |
| 4 | RENATO ALLAN ROCHA BITTENCOURT | 117.907.544-70 | 93 | 0 | 100 | 8,44 | Aprovado |
| 5 | JESSICA GOMES PIMENTA DE MEDEIROS | 708.666.124-40 | 91,6 | 100 | 0 | 8,328 | Aprovado |
| 6 | MATEUS DA SILVA ALMEIDA | 117.281.624-75 | 81,3 | 100 | | 7,504 | Aprovado |
| 7 | BIANCA DANTAS ROCHA | 701.948.544-85 | 91 | | | 7,28 | Aprovado |
| 8 | BEATRIZ DANTAS ROCHA | 701.948.634-76 | 89,4 | | | 7,152 | Aprovado |
| 9 | LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA | 074.029.303-60 | 88,7 | | | 7,096 | Aprovado |
| 10 | MARIANA SILVA LOILA | 133.214.294-03 | 87,7 | | | 7,016 | Aprovado |
| 11 | ANA INGRYD SILVA DE MEDEIROS | 058.531.034-31 | 87,3 | | | 6,984 | Aprovado |
| 12 | VITÓRIA DA SILVA PARENTE | 061.951.653-44 | 81 | | | 6,48 | Aprovado |
| 13 | STEFANY CANDIDO DE OLIVEIRA | 702.663.414-38 | 78,8 | | | 6,304 | Aprovado |
| 14 | ISRAEL DE LIMA MARANHÃO FERREIRA | 696.016.64-89 | 76 | | | 6,08 | Aprovado |

(*) Média calculada de acordo com a regra do art. 14, item 3, Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022, qual seja: Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P * 1))/100

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

(**) Critério de desempate adotado em observância ao art. 14, item 4, Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022.

OBS: Os candidatos que apresentaram termos de compromisso de estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio, não

tiveram as notas contabilizadas para fins de pontuação, conforme disposto no artigo 13 do Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022.

OBS. 2: Os candidatos que apresentaram declarações de estágios em escritórios de advocacia em que não reste comprovada a interveniência de instituição de ensino superior e a duração mínima de 6 (seis) meses, não tiveram as notas contabilizadas para fins de pontuação, conforme disposto no artigo 14, item 2, do Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022.

OBS. 3: Os candidatos que apresentaram documentos apócrifos, ilegíveis ou que não se prestem a efetivamente atestar os itens objeto de pontuação, não tiveram as notas contabilizadas para fins de pontuação, conforme disposto no artigo 14, item 2, do Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 – Os 14 (quatorze) primeiros candidatos classificados nas Etapas 1 e 2 estão convocados para a fase de entrevista pessoal, a ser realizada no dia **27 de setembro de 2022**, a partir das 09hs iniciando-se segundo a ordem de classificação determinada pelo resultado definitivo;

3.2 – A entrevista será realizada de forma remota, através de videoconferência, cujo link será disponibilizado, 24hs antes, ao(à) candidato(a), através dos contatos informados no e-mail (telefone e e-mail pessoal);

3.3 – Será tolerado um tempo máximo de 10 (dez) minutos após a disponibilização do link ao(à) candidato(a), a fim de que providencie a entrada na sala virtual, findo o qual, sem a presença do(a) candidato(a), será considerado ausente;

3.4 – Eventuais problemas técnicos de internet do(a) candidato(a), que dificulte ou impossibilite o seu acesso à sala virtual, serão de sua exclusiva responsabilidade e, caso não consiga acessá-la em função disso, será considerado(a), após o prazo determinado no tópico 3.3, candidato(a) ausente;

3.5 – A entrevista pessoal terá a duração máxima de 15 (quinze minutos), oportunidade em que serão avaliados os currículos dos(as) candidatos(as), esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores, bem assim formuladas indagações relacionadas à atividade a ser exercida e ao conhecimento jurídico do(a) candidato(a);

3.6 - Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nessa última hipótese, mediante decisão, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas, e, tão somente, ao(à) candidato(a);

3.7 – O(a) candidato(a) que não tenha disponibilizado qualquer contato (telefone e/ou e-mail) por ocasião de sua inscrição será considerado ausente;

3.8. O Resultado Preliminar da Etapa 3 – Entrevista, será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Nísia Floresta/RN, 20 de setembro de 2022.

FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO

Defensor Público em substituição legal

Defensoria Pública de Nísia Floresta

